

da Cunha, M.^o da Sumaca Santissimo Sacramento Nossa Senhora da Conceição, e como V. M.^{ces} julga, que as ditas fazendas não são de contrabando, nem se mostrar que ellas hião dezencaaminhadas para fora do Reino: Ordeno a V. M.^{ces} as faça entregar ao dito M.^e para seguir o seu destino, cujo M.^o mandará V. M.^{ces} soltar da prisão, em que se acha. D.^a g.^a a V. M.^{ces} S. Paulo a 20 de M.^{es} de 1800 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de Santos Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Santos

Tenho presente a carta de V. M.^{ces} de 18 do corrente mez de Março, na qual me supplicão a conservação do Sargento Mór Man.^{el} Jozé da Graça no commando d'essa Villa de Santos: Eu me regozijo, de que hum official que tenho mantido n'essa occupação, em que o achei quando vim para esta Capitania; tenha merecido em seu abono, não só o bom conceito em que sempre o tive, pela sua honra, dezentereesse, actividade, e zello do Real Serviço, mas tambem os Suffragios d'huma corporação, como a do Senado d'essa Villa, e os votos geraes de todo o seu povo, cuja felicidade e absoluto socego não cesso de procurar por todos os possiveis modos como V. M.^{ces} com justiça asseverão na sua dita carta. Vendo-me por hum parte obrigado a empregar ao Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almeida e Souza em differente comissão, e por outra solicitado pelo mesmo Major Graça afim de o livrar de hum lugar que sendo tantos annos o theatro da sua efficacia para com o Real Serviço, e tranquillidade desse povo, hoje o erão das dezatençoens, que as V. M.^{ces}, e a todos são notórias; indispensavelmente o heide fazer seguir o seu destino, condescendendo desta sorte com as attendiveis rogativas d'hum Official tão benemerito, e evitando com esta providencia o tomar mais fortes medidas para occorrer as consequencias que do contrario se poderião seguir. Nestes termos, sinto não poder annuir á supplica de V. M.^{ces} na qual mostram a sua honra, em se interessarem pela conservação d'hum Commandante, q. tanto se tem empenhado em grangear a boa vontade e estima de todos, certificando a V. M.^{ces}, que ellegendo ao Cor.^{el} de Infantaria Antonio Luiz da Rocha Per.^a de Mag.^{es} para o mesmo Commando, tenho toda a confiança, e justificado fundamento para suppor se conduzirá n'elle de tal forma, que se faça para o futuro credor de iguaes demonstraçoens de affecto e benevolencia. D.^a g.^a a V. M.^{ces} S. Paulo 20 de Março de 1800 = Antonio Manoel



de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} D.^o Juiz de Fóra Prezd.^e,
e mais Officiaes da Camara da Villa de Santos. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secretr.^o

Sendo presente a S. Ex.^a q. os factores e donos das Embarcaçoens que se estão construindo no districto dessa Villa, abuzando da faculdade q. se lhes concedeo para o Corte das Madeiras, e a pretexto de as pagarem pela sua justa avaliação, tem commetido algumas dezordens e violencias: quaes são o entrar pelos Sítios e propriedades dos particulares, devassandolhas, cortando, e conduzindo dellas os Paus Reaes e de Ley q. mais lhe agradão, cujos Paos na conformidade das ordens de S. A. R., e condição expreça das Sesmarias, elles tem até aqui guardado, e conservado como são obrigados; sendo este absoluto procedimento manifestamente fundado na conveniencia de lhes ficarem as ditas madeiras mais proximas a beira mar, e serlhes menos dispendiozas a condução dellas para junto dos seus Estaleiros; Portanto hé o mesmo Snr. servido ordenar a V. M.^{ee} q. logo q. esta lhe for apresentada mande notificar aos referidos constructores p.^a q. immediatam.^{te} se abstenhão, destes, e semelhantes procedimentos, aliás. Advertindo-os os mais, q. na forma até aqui praticada, devem cortar a madeira q. lhes for necessaria nos Matos incultos q. são do Patrimonio de S. A. R. Excepetuando porem o Rio Juquiá Jacupiranga, e Pariqueruçu, q. desde agora há o mesmo Snr. por defezos e vedados a todas as pessoas, prohibindo da maneira mais pozitiva o entrar nelle ninguem na deligencia de semelhantes cortes, oq. encarrega a V. M.^{ee} de fiscalizar e vigiar com a maior attenção e cautela. E para que a construção das Embarcaçoens do Commercio senão desanime por este principio, antes prospere, V. M.^{ee} facilitará aos Mestres, e Directores dellas, aquelles lugares q. lhe parecerem mais adequados, e convenientes para os seus cortes, declarando-lhe a qualidade de Madeira, q. devem cortar, e prendendo logo a Ordem do mesmo Snr. todos os q. excederem o Corte, por constar que elles desta faculdade abuzão, cortando madeiras demais p.^a venderem-na aos particulares, no q. S. Ex.^a espera e confia do seu zello e honra, se haja V. M.^{ee} com toda a inteireza e Justiça. Assim o cumpra como o mesmo Snr. determina. S.^m Paulo 27 de Março de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m Mor da V.^a de Iguape Jozé Antonio Pinixe. //

